

KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 24.960.430/0001-13

Administrado por

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

FATO RELEVANTE

3ª Emissão de Cotas do Fundo

A INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.960.430/0001-13 (“Fundo”) comunica que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, às 9:30 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, sala F112, CEP 04538-132, São Paulo - SP (“Assembleia”), foi aprovada a 3ª emissão de cotas do Fundo (“3ª Emissão” e “Cotas da 3ª Emissão”), a ser realizada no Brasil. As Cotas da 3ª Emissão serão ofertadas publicamente após obtenção do respectivo registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços (“Coordenadores Contratados”), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais normativos aplicáveis (“Oferta”). As Cotas da 3ª Emissão ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª e da 2ª emissões do Fundo seguirá seu curso normal.

Referida emissão, no âmbito da Oferta, será de até 5.900.000 (cinco milhões e novecentas mil) Cotas da 3ª Emissão (observada a possibilidade de exercício do Lote Suplementar e do Lote Adicional, abaixo definidos), em uma única classe e série, todas com valor unitário de R\$ 103,39 (cento e três reais e trinta e nove centavos), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 02 de fevereiro de 2018, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior a data da primeira integralização das Cotas da 3ª Emissão (“Valor da Cota da 3ª Emissão”), definido com base na sugestão do gestor do Fundo. As Cotas da 3ª Emissão serão integralizadas pelo Valor da Cota da 3ª Emissão, a ser atualizado da seguinte forma (“Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão”): (i) na data da primeira integralização de Cotas da 3ª Emissão, o Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas da 3ª Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão corresponderá (a) ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior

à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; (b) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), divulgada no dia útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial. O Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 3ª Emissão. Nos termos do item 7.4 e subitem 7.5.1 do Regulamento e do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN nº 5/2014, os investidores que integralizarem Cotas da 3ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos investidores que já tenham integralizado cotas em emissões anteriores. A quantidade de Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas ou seja, em até 1.180.000 (um milhão, cento e oitenta mil) Cotas da 3ª Emissão ("Lote Adicional") e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 885.000 (oitocentas e oitenta e cinco mil) Cotas da 3ª Emissão ("Lote Suplementar"), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 3ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 1.000.000 (um milhão) de Cotas da 3ª Emissão. Nos termos do item 8.4 do Regulamento, não é assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 3ª Emissão. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1 e do item 12.1 do Regulamento, os titulares de cotas (inclusive Cotas da 3ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas.

Por fim, também foi aprovada a prática, pelo Administrador, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da deliberação acima, incluindo elaborar e divulgar o prospecto, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08, se for o caso, e requerer o registro da Oferta perante a CVM.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.